



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP. 37540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.915/97
DE 17 DE JULHO DE 1997.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.033/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.033/77, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo dentro do perímetro urbano do Município, passam a ter a seguinte redação:


- a) área verde e institucional - mínimo - 10%.
- b) sistema viário - mínimo - 20%.
- c) a critério do loteador - mínimo - 5%

Art. 2º - Fica acrescentada alínea “d” ao art. 11 da mencionada Lei Municipal, com a seguinte redação:

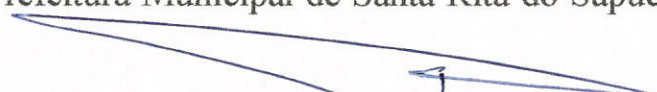
“d) Ruas de ligação entre duas ruas de acesso, com extensão não superior a 200 (duzentos) metros - largura mínima de 10 metros.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

de julho de 1997.


JEFFERSON G. MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 17


PAULO DE TARSO M. DA SILVA
SEC. MUN. ADM. REC.
HUMANOS